



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 31/8/2010, DODF nº 169 de 1/9/2010, pag. 16.

PARECER Nº 186/2010-CEDF

Processo nº 410.001311/2010

Interessado: **Marina Monteiro Abreu Flecha Ferreira**

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no Lycée Français François Mitterrand.

I - HISTÓRICO - Marina Monteiro Abreu Flecha Ferreira, franco-brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II - ANÁLISE – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e que a documentação apresentada pela interessada registra:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 3.780 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

III - CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Marina Monteiro Abreu Flecha Ferreira, concluídos em 2010, no Lycée Français François Mitterrand, em Brasília - DF, Brasil, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Brasília, 3 de agosto de 2010.

NILTON ALVES FERREIRA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 3/8/2010

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal